

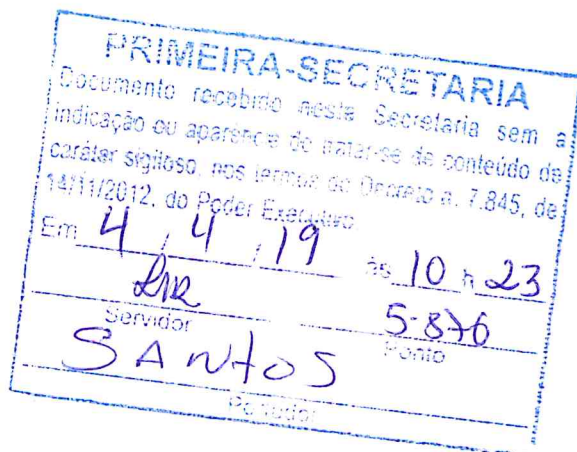


MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5039 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 286/2019/GM-MME

Brasília, 03 de abril de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada **SORAYA ALENCAR DOS SANTOS**
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados, Primeira Secretária
70160-900 – Brasília – DF



Assunto: **Requerimento de Informação nº 30/2019.**

Senhora Primeira-Secretária,

1. Faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E nº 26/19, de 28 de fevereiro de 2019, da Câmara dos Deputados, relativo ao Requerimento de Informação nº 30/2019, de autoria da Deputada Alê Silva (PSL-MG), por meio do qual solicita "... informações ao Ministro de Minas e Energia, a respeito das medidas que estão sendo tomadas após o desabamento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG".
2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência esclarecimentos contidos nos seguintes documentos:
 - a) Ofício nº 71/2019/GAB - DG/DIRC, de 18 de março de 2019, acompanhado da NOTA TÉCNICA nº 08/2019 – GSBM/SPM/ANM-LPN; e
 - b) Nota Técnica nº 6/2019/DTTM/SGM, 25 de março de 2019, da Secretaria de Geologia, Mineral e Transformação Mineral - SGM deste Ministério.

Respeitosamente,

MARISETE FATIMA DADALD PEREIRA
Ministra de Estado de Minas e Energia Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Marisete Fatima Dadald Pereira, Ministro de Estado, Interino, de Minas e Energia**, em 03/04/2019, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273383** e o código CRC **150171CF**.



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)

Setor de Autarquia Norte - SAUN Quadra 01 Bloco B 301-A, Edifício DNPM SEDE - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70041-903
Telefone: (061)3312-6862 / 3312-6828 - <http://www.anm.gov.br>

Ofício nº 71/2019/GAB - DG/DIRC

Brasília, 18 de março de 2019.

Ao Senhor
HUGO OLIVEIRA
Assessor Especial do Ministro para Assuntos Institucionais
Ministério de Minas e Energia
Esplanada dos Ministérios - Bloco U,
CEP: 70065-900 Brasília/DF

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 28/2019/ASPAR/GM-MME - Requerimento de Informação nº 30/2019.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48051.000288/2019-61.

Senhor Assessor,

Com meus cumprimentos, de ordem do Senhor Diretor-Geral da ANM e atendendo a solicitação de Vossa Senhoria, Ofício nº 28/2019/ASPAR/GM-MME, de 08 de março de 2019, referente ao Requerimento de Informação nº 30/2019, encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica RI 30 SEI (0461672) e os anexos 1- SEI nº 0461732, 1-1 - SEI nº 0461738, 2 - SEI nº 0461742, 3 - SEI nº 0461745, 4 - SEI nº 0461748, 5 - SEI nº 0461752, 6 - SEI nº 0461754, 7 - SEI nº 0461755 e 7-1 - SEI nº 0461757, prestando as informações solicitadas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kiomar Oguino, Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral**, em 18/03/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.anm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0462067** e o código CRC **F2D1CE2F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48051.000288/2019-61

SEI nº 0462067

**NOTA TÉCNICA nº 08/2019 – GSBM/SPM/ANM-LPN****Referência:** Processo SEI nº 48051.000288/2019-61**Interessados:** Agência Nacional de Mineração, Superintendência de Produção Mineral, Gerência de Segurança de Barragens de Mineração, Divisão Executiva de Segurança de Barragens de Mineração.**Assunto:** Resposta ao Requerimento de Informação nº 30, de 2019 – Câmara dos Deputados**I - INTRODUÇÃO**

A presente Nota Técnica tem o objetivo de prestar informações à Câmara dos Deputados com vista a esclarecer sobre a situação atual das barragens de mineração no país e quais medidas estão sendo adotadas para garantir sua segurança, em atenção ao Requerimento de Informação nº 30, de 2019 de autoria da Excelentíssima Senhora Deputada Alê Silva (PSL-MG) formulado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, além de informar as ações tomadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, instituição antecessora da Agência Nacional de Mineração (ANM) e, por esta, na fiscalização da segurança das barragens para disposição temporária ou final de rejeitos de mineração à luz da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB).

II – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS**1. *Quais são as principais medidas adotadas pelo Ministério de Minas e Energia e pela Agência Nacional de Mineração, a cerca dessa tragédia?*****ANM:**

Informamos que a Agência Nacional de Mineração (ANM), ao tomar ciência do rompimento da Barragem I da Vale S.A. em 25/01/2019, encaminhou prontamente ao local equipe de fiscalização para averiguar as circunstâncias do evento e adotar as ações emergenciais necessárias para a mitigação dos danos. Na ocasião, foi lavrado o Auto de Interdição ANM nº 01/2019, que determinou a suspensão imediata das atividades de mineração e trabalhos correlatos no empreendimento, visando a estabelecer a segurança no perímetro do ocorrido (Anexo 1).

Diante do desastre e como medida preventiva, a ANM determinou aos empreendedores responsáveis por barragens de mineração alteadas pelo método construtivo à montante que (Anexo 2):

- a) Iniciem imediatamente inspeções especiais diárias com o pronto lançamento das informações no Sistema Integrado de Gestão de Barragem de Mineração - SIGBM
- b) Apresentem no SIGBM nova Declaração de Condição de Estabilidade - DCE, levando em conta todos os estudos necessários à verificação da efetiva condição da estrutura, incluindo estudo de susceptibilidade à liquefação para condição não drenada;



- g) Para as barragens inseridas na PNSB, com Dano Potencial Associado – DPA alto, obrigatoriedade de implementação, até 15 de fevereiro de 2020, de sistema de monitoramento com acompanhamento em tempo integral
- h) Determinação à ANM de considerar em suas análises e decisões relativas a construção e ampliação de barragens de mineração alternativas locais que diminuam ou eliminem o risco de rompimento e o dano potencial associado da barragem; e
- i) Exigência de submissão de novo plano de aproveitamento econômico à ANM até 15 de agosto de 2019.

A Resolução ANM nº 4, de 2019, que se encontra em consulta pública até 20 de março de 2019, será objeto de reavaliação pela Diretoria Colegiada da ANM para adequação, se for o caso, até 1º de maio de 2019.

Em face das recomendações constantes da Resolução nº 1, de 28 de janeiro de 2019, editada pelo Conselho Ministerial de Supervisão de Respostas a Desastres (Anexo 4), combinado com a solicitação do CNRH, efetuada por meio do Ofício SEI nº 148/2019-MDR do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional (Anexo 5), a ANM estabeleceu a ordem de prioridade de sua ação fiscalizatória, por meio do **Memorando Circular nº 1/SPM/GSBM – 2019** (Anexo 6), não só com base na solicitação dos entes supracitados, como também, **priorizou as barragens com categoria de risco alto, método construtivo à montante, com dano potencial associado alto (considerando o quantitativo de pessoas atingidas nos respectivos mapas de inundação), além dos parâmetros técnicos do ranking do SIGBM.**

2. *Quais são as ações em desenvolvimento pelos órgãos de proteção em cada município afetado?*

Resposta não atribuída a GSBM.

3. *Qual o contingente de funcionários da Agência Nacional de Mineração, são responsáveis pela fiscalização das barragens de rejeitos?*

Para atuação exclusiva com barragens, a ANM conta com 8 servidores (2 na sede, 1 em Mato Grosso, 1 no Pará, 1 na Bahia e 3 em Minas Gerais). Com a entrada em vigor do Regimento Interno da ANM, em dezembro de 2018, a Agência promoveu a realocação de técnicos para atuação prioritária no referido processo de trabalho. No citado Regimento, foi promovida a criação de gerência e divisões/serviços específicas nas Sede e principais estados detentores em número de estruturas de disposição de rejeitos.

Sabe-se que para o aumento do quantitativo de vistorias sem perder em qualidade, deve-se imperativamente, aumentar o quadro de servidores/colaboradores para o tema.

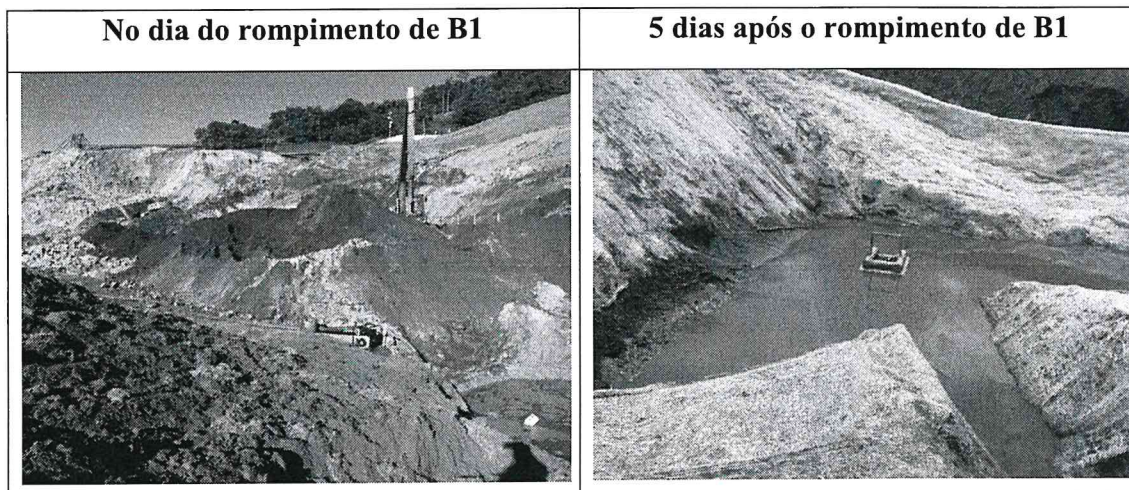


4. Se outras barragens podem ter sido afetadas, estruturalmente, pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão?

Com o rompimento da barragem I, as barragens IV e IVa foram soterradas, não permitindo que saibamos se elas foram galgadas ou rompidas. De toda sorte, independente de terem sido galgadas ou rompidas, estas não oferecem mais risco a sociedade.

A barragem VI teve seu dreno de fundo afetado pelos rejeitos advindos do reservatório da barragem I, o que fez com que os níveis piezométricos se elevassem chegando até o nível de emergência 2, um dia após o citado rompimento. Entretanto, a ANM, a qual foi ao local imediatamente, já fez uma série de notificações (Anexo 7) para que o empreendedor tomasse ações de modo a trazer a barragem VI a situação de normalidade, o que já ocorreu. Dentre elas citamos:

1. Intensificar o monitoramento da barragem VI fazendo uso da instrumentação adequada para verificação de parâmetros geotécnicos;
2. Dar continuidade no procedimento de rebaixamento do reservatório da barragem VI; de forma segura, com intuito de evitar instabilidades do talude do montante, monitorando o volume de água bombeado e os níveis em régua limnimétrica;
3. Realizar de forma controlada e segura a limpeza do dreno de fundo da barragem VI, objetivando a liberação do fluxo da drenagem interna do barramento da referida estrutura, adequando o PAEBM existente, acompanhado da respectiva ART, a ser acionado em eventual situação de emergência na estrutura;
4. Implementar a desobstrução por completo do extravasor da barragem VI; e
5. Limpar os taludes e bermas da barragem VI, atingidos pelo rejeito advindo da barragem I, de forma controlada e segura, seguindo instrução de profissional legalmente habilitado, visando a possibilidade de execução de inspeção visual na estrutura, assim como a desobstrução das canaletas existentes.





GERÊNCIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE MINERAÇÃO – GSBM
SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO MINERAL - SPM

6. Qual o apoio jurídico, está sendo oferecido as vítimas e familiares das vítimas, da tragédia?

Resposta não atribuída a GSBM.

III – CONCLUSÃO

Do exposto, a Gerência de Segurança de Barragens de Mineração - GSBM sugere o envio destas respostas ao MME para eventual complementação e encaminhamento a Câmara dos Deputados.

À disposição,

LUIZ PANIAGO NEVES
Gerente de Segurança de
Barragens de Mineração
GSBM/SPM/ANM



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

NOTA TÉCNICA Nº 6/2019/DTTM/SGM

PROCESSO Nº 48300.000732/2019-60

INTERESSADO: CD - CÂMARA DOS DEPUTADOS., SORAYA SANTOS, ASSESSORIA PARLAMENTAR - ASPAR/MME

1. **ASSUNTO**

1.1. **Resposta ao Requerimento de Informação nº 30, de 2019 – Câmara dos Deputados**

2. **REFERÊNCIAS**

2.1. Processo SEI nº 48300.000732/2019-60

2.2. Processo SEI nº 48051.000288/2019-61

3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Esta Nota Técnica trata da análise e manifestação sobre a Nota Técnica nº 08/2019 – GSBM/SPM/ANM-LPN, a qual responde ao Requerimento de Informação nº 30, de 2019, da Câmara dos Deputados.

4. **ANÁLISE**

4.1. A Agência Nacional de Mineração (ANM) respondeu de forma adequada, no âmbito de sua área de competência, ao Requerimento de Informação nº 30, de 2019 de autoria da Excelentíssima Senhora Deputada Alê Silva (PSL-MG) formulado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia. Informa, ainda, sobre as ações tomadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, instituição antecessora da Agência Nacional de Mineração (ANM) e, pela Agência, na fiscalização da segurança das barragens para disposição temporária ou final de rejeitos de mineração à luz da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB).

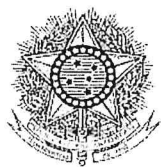
4.2. As perguntas números “2” e “6”, não respondidas pela ANM, são abordadas a seguir:

Quais são as ações em desenvolvimento pelos órgãos de proteção em cada município afetado?

4.3. Logo após a ruptura da barragem, o Governo Federal publicou o Decreto nº 9.691, de 25 de janeiro de 2019, que criou o Conselho Ministerial de Supervisão de Respostas a Desastre, para acompanhar e fiscalizar as atividades de socorro e recuperação em Brumadinho.

4.4. O conselho, formado por dez ministros de Estado, acompanha e fiscaliza as ações no local do acidente e conta com um Comitê de Gestão e Avaliação de Respostas a Desastre. O órgão executivo é responsável, entre outras atribuições, por monitorar procedimentos adotados para solução das demandas da população; acompanhar medidas de recuperação e de reconstrução; e coordenar e monitorar a atuação dos órgãos e das entidades públicas federais.

4.5. O Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), por meio da Secretaria Nacional de Defesa Civil (Sedec), reconheceu estado de calamidade pública em Brumadinho (MG) com a publicação da Portaria MDR nº 30/2019, no dia seguinte ao da ruptura. O reconhecimento federal acontece, segundo o MDR, quando eventos de grande intensidade e impacto geram situações anormais que “causam danos e prejuízos” e comprometem a capacidade de resposta (socorro e assistência da população) e restabelecimento de serviços essenciais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1ªSec/RI/I/nº 160 /19

Brasília, 05 de abril de 2019.

Exma. Senhora Deputada

ALÊ SILVA

Gabinete. 342 – Anexo 4

462.

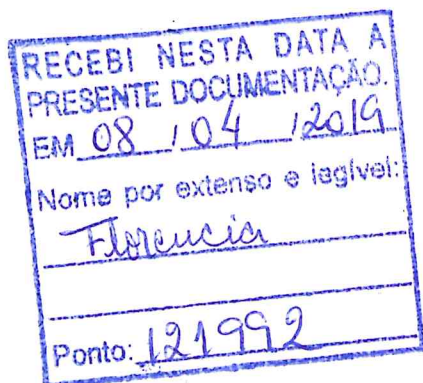
Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhora Deputada,

Encaminho a Vossa Excelência cópias do Ofício nº 286/2019/GM-MME, de 03 de abril de 2019, do Ministério de Minas e Energia, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 30/2019**, respectivamente, de sua autoria.

Atenciosamente,

Deputada Soraya Santos
Primeira-Secretária



De ordem!
Aparecida de Moura Andrade
Aparecida de Moura Andrade
Chefe de Gabinete